



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Or.....

LEI Nº 243

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-  
RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Arte 1º)-As verbas dos Códigos 251/8.63.2 e -  
251/8.63.3 - suplementadas pela lei 228, de 14 de Novembro de  
1.953 em Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) e Cr\$. 15.000,00  
(quinze mil cruzeiros) respectivamente, passam a obedecer nova  
determinação, a saber:-

251/8.63.2- Material Permanente -Aumento da  
rêde de água ..... Cr\$. 15.000,00

251/8.63.3 Material de Consumo -Conser-  
vação rôde de água..... Cr\$. 40.000,00

Arte 2º)- Esta lei produzirá seus efeitos a partir  
da data de sua publicação.

Arte 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de Novembro de 1.954



(Diderot Corrêa de Jesus)  
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

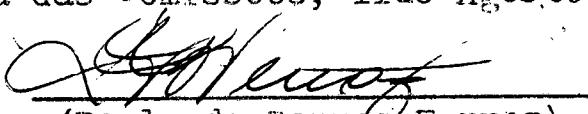
Of.....

PARECER nº 14/54

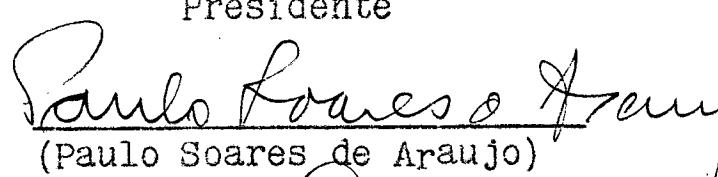
O projeto de lei 14/54, de autoria da Comissão de Finanças, propondo alteração de importâncias das verbas 251/8.63.2 e 251/8.63.3., suplementadas pela lei 228, visa, antes de mais nada, evitar um "estouro" da codificação 251/8.63.3., já que o seu gasto, no exercício passado, ultrapassou a importância de Cr\$. 25.000,00 conforme o orçado.

Verificando pois que aquela lei de suplementação aqui chegou equivocamente elaborada, porque inverteu as importâncias das aludidas verbas, esta Comissão de Justiça, louvando o trabalho metílico da Comissão de Finanças que culminou por encontrar essa falha, pronuncia-se pela aprovação do projeto em questão.

Sala das Comissões, 11 de Agosto 1954

  
(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente

  
(Paulo Soares de Araujo)

  
(Olympio Guiguer)



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.....

PARECER nº 14/54

O projeto de lei 14/54, de autoria da Comissão de Finanças, propondo alteração de importâncias das verbas 251/8.65.2 e 251/8.65.3., suplementadas pela lei 228, visa, antes de mais nada, evitar um "estouro" da codificação 251/8.65.3., já que o seu gasto, no exercício passado, ultrapassou a importância de Cr\$. 25.000,00 conforme o orçado.

Verificando pois que aquela lei de suplementação aqui chegou equivocamente elaborada, porque inverteu as importâncias das aludidas verbas, esta Comissão de Justiça, louvando o trabalho metílico da Comissão de Finanças que culminou por encontrar essa falha, pronuncia-se pela aprovação do projeto em questão.

\_\_\_\_\_  
Sala das Comissões, 11 de Agosto 1954

Paulo Soares de Araujo  
(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente

Paulo Soares de Araujo  
(Paulo Soares de Araujo)

Olympio Guiguer  
(Olympio Guiguer)



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.....

PROJETO DE LEI

Nº 14/54.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI= RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- As verbas 251/8.63.2 e 251/8.63.3, suplementadas pela lei nº 228, de 14 de Dezembro de 1953, em Cr\$. 40.000,00 e Cr\$. 15.000,00 respectivamente, passam a obedecer nova determinação, a saber:

Verba 251/8.63.2 - Material Permanente - Aumento da rede d'água ..... 15.000,00

Verba 251/8.63.3 - Material de Consumo - Conservação da rede d'água.. 40.000,00

Artº 2º)- Esta lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954

(Paulo Soares de Araújo)

Presidente

(Paulo de Barros Ferraz)

(Clóvis Arruda)

Comissão de Fazenda  
19/6/54

Assessora da Câmara  
23/6/54

Presidente da Câmara  
23/6/54



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.....

PROJETO DE LEI

Nº \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI= RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) - As verbas 251/8.63.2 e 251/8.63.3, suplementadas pela lei nº 228, de 14 de Dezembro de 1953, em Cr\$. 40.000,00 e Cr\$. 15.000,00 respectivamente, passam a obedecer nova determinação, a saber:

Verba 251/8.63.2 - Material Permanente - Aumento da rede d'água ..... 15.000,00

Verba 251/8.63.3 - Material de Consumo - Conservação da rede d'água.. 40.000,00

Artº 2º) - Esta lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Artº 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954

Paulo Soares de Araujo  
(Paulo Soares de Araujo)

Presidente  
Paulo de Barros Ferraz  
(Paulo de Barros Ferraz)

\_\_\_\_\_  
(Clóvis Arruda)



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.....

JUSTIFICACÃO

Ao confiar ao julgamento desta Casa o presente projeto de lei, cumpre-nos, a título de justificativa, argumentar o seguinte:

A lei nº 228, de 14 de Dezembro de 1953, suplementou em Cr\$. 40.000,00 a verba orçamentaria 251/8.63.2 e em Cr\$. 15.000,00 a dotação 251/8.63.3.

Entretanto, pelos estudos demorados feitos por esta Comissão de Finanças ao movimento financeiro de 1953, foi verificado que as despesas corridas pela verba 251/8.63.3 ultrapassaram ao "quantum" orçado, que foi de Cr\$. 25.000,00, enquanto que os gastos da codificação 251/8.63.2 não atingiram sequer Cr\$. 20.000,00.

Pretende o projeto que ora encaminhamos à Casa fazer a devida e necessária corrigenda àquela lei, cuja autoria pertence ao Executivo, para que assim não se verifique estouro de verba.

O equívoco havido, que partiu tão somente do autor do projeto, pode ser justificado das seguinte maneira: a verba a ser suplementada em 40 mil cruzeiros era a 251/8.63.3 e não a 251/8.63.2

Eis a razão que nos obriga a apresentar à consideração deste plenário a presente propositura. Seu único objetivo é de sanar o lapso ocorrido e colocar na legalidade a aludida codificação.

Pedimos, pois, ao plenário, a sua aprovação.

---

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954

Paulo Soares de Araújo  
(Paulo Soares de Araújo)

Presidente

Paulo de Barros Ferraz  
(Paulo de Barros Ferraz)

---

(Clóvis Arruda)



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.....

JUSTIFICACÃO

Ao confiar ao julgamento desta Casa o presente projeto de lei, cumpre-nos, a título de justificativa, argumentar o seguinte:

A lei nº 228, de 14 de Dezembro de 1953, suplementou em Cr\$. 40.000,00 a verba orçamentaria 251/8.63.2 e em Cr\$. 15.000,00 a dotação 251/8.63.3.

Entretanto, pelos estudos demorados feitos por esta Comissão de Finanças ao movimento financeiro de 1953, foi verificado que as despesas corridas pela verba 251/8.63.3 ultrapassaram ao "quantum" orçado, que foi de Cr\$. 25.000,00, enquanto que os gastos da codificação 251/8.63.2 não atingiram sequer Cr\$. 20.000,00.

Pretende o projeto que ora encaminhamos à Casa fazer a devida e necessária corrigenda àquela lei, cuja autoria pertence ao Executivo, para que assim não se verifique estouro de verba.

O equívoco havido, que partiu tão somente do autor do projeto, pode ser justificado das seguinte maneira: a verba a ser suplementada em 40 mil cruzeiros era a 251/8.63.3 e não a 251/8.63.2

Eis a razão que nos obriga a apresentar à consideração deste plenário a presente propositura. Seu único objetivo é de sanar o lapso ocorrido e colocar na legalidade a aludida codificação.

Pedimos, pois, ao plenário, a sua aprovação.

---

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954

(Paulo Soares de Araujo)  
(Paulo Soares de Araujo)

Presidente

(Paulo de Barros Ferraz)  
(Paulo de Barros Ferraz)

---

(Clóvis Arruda)